

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 078/CMPN/2025

**Adesão a Ata de
Registro de Preço
Lei 14.133/2021**

Nº DE ORDEM: 003/2025

Objeto: Adesão a ATA nº 97/2025, nº 273/2025 e nº 50/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

EM BRANCO

EM BRANCO



AUTUAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/CMPN/2025

ADESÃO Nº 003/CMPN/2025

OBJETO: Adesão a Ata nº097/2024, nº273/2024 e nº050/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Ponte Nova – MG foi autuado o presente Procedimento Licitatório.

Anexei ao processo, nesta data, os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Parecer Jurídico;
- Atas de Registro de Preços;
- Pedido de adesão ao fornecedor;
- Autorização da Prefeitura da Adesão.

Ponte Nova - MG, 24 de novembro de 2025.



Kamila Monteiro Magalhães
Divisão Administrativa



EM BRANCO

EM BRANCO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 75/2025

Unidade Requisitante	Divisão de Divisão Administrativa
Responsável pela Demanda	Kamila Monteiro Magalhães

1. Identificação e Justificativa da Demanda

A presente demanda tem por objetivo a adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Ponte Nova — Atas nº 097/2024, nº 273/2024 e nº 050/2025 — para contratação de serviços e locação de equipamentos de estrutura necessários à execução do projeto Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

O projeto visa descentralizar as atividades legislativas, ampliando o acesso da população aos trabalhos do Poder Legislativo e fortalecendo o diálogo com as comunidades locais.

A adesão às atas da Prefeitura justifica-se pela vantajosidade e economicidade comprovadas, uma vez que os valores registrados são inferiores aos levantados nas pesquisas de preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que inicio nas demais contatações necessárias à realização do evento. A medida garante agilidade na execução do projeto, racionalização dos recursos públicos e evita a duplicidade de certames licitatórios para objetos idênticos.

A contratação será utilizada para fornecer infraestrutura física e técnica essencial à realização das sessões itinerantes, incluindo tendas, sonorização e banheiros químicos, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e pleno funcionamento dos eventos.

2. Resultados a Serem Alcançados

- Aproximar o Poder Legislativo da comunidade, ampliando a participação popular nas decisões públicas;
- Descentralizar as atividades da Câmara Municipal, promovendo sessões e eventos em diferentes bairros e distritos;
- Fortalecer a transparência e o diálogo com os cidadãos, permitindo que acompanhem de perto o trabalho dos vereadores;
- Assegurar infraestrutura adequada e segura, viabilizando o bom andamento das sessões itinerantes;
- Promover economicidade, com economia estimada em R\$ 5.708,00 (cinco mil, setecentos e oito reais) em relação aos preços médios de mercado, conforme pesquisa realizada na Formalização da Demanda nº 73/2025.



3. Levantamento Preliminar dos Equipamentos e Materiais

Item	Descrição	Qtd.
01	Tenda em Estrutura Q30 10mX15m.	03
02	<p>Serviço de sonorização, com os seguintes equipamentos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 04 (quatro) caixas de som, com o Woofer de 12", e um driver de Titâniun de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa; - 04 (quatro) Tripés para as caixas de som. - 06 (seis) Pedestais para Microfone modelo girafa, para microfone de fio. - 06 (seis) Microfones sem fio UHF. - 01 (um) Notebook com driver leitor de Pen Driver. - 01 (uma) Mesa de som, com no mínimo 16 canais, compatível com os microfones e demais recursos exigidos. - 02 (dois) Direct Box passivo. - 04 (quatro) refletores de no mínimo 1000w - A empresa deverá fornecer todo cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema, incluindo chave de proteção. Todos os aparelhos sem fio deverão conter bateria nova e alcalina com disponibilidade para reposição imediata durante o evento. - A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de som durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço. 	03
03	Banheiros químicos, feminino e masculino.	06

4. Origem dos recursos

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor de Contabilidade. Os serviços serão custeados com recursos próprios.

5. Data esperada para atendimento e avaliação de riscos

É esperado que o atendimento da demanda ocorra dentro do Exercício. Caso a demanda não seja atendida, os riscos serão os descritos abaixo:

Risco	Impacto	Medida Mitigatória	Gravidade		
			Alta	Média	Baixa
Não realização da sessão itinerante	Prejuízo à participação popular e à imagem institucional da Câmara	Readequar o calendário e buscar nova data dentro do exercício	x		
Falta de estrutura adequada no dia do evento	Comprometimento da segurança, conforto e acessibilidade para público	Conferência técnica prévia com fornecedores e vistorias no local	x		

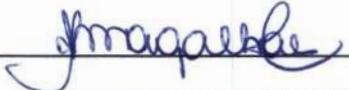


	e parlamentares			
Problemas técnicos com som, iluminação ou energia	Interrupções na sessão ou inviabilidade de realização	Contratação de equipe técnica especializada e uso de gerador reserva	x	
Condições adversas climáticas (chuvas, ventania)	Risco à integridade dos equipamentos e conforto dos participantes	Instalação de tendas resistentes, monitoramento meteorológico e plano alternativo em local coberto	x	
Baixa adesão da comunidade local	Redução do impacto social e político da ação	Ações de divulgação prévia e mobilização comunitária em parceria com lideranças locais		x

6. Indicação de membro para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

Kamila Monteiro Magalhães

Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
 Chefe Divisão de Divisão Administrativa
 Autoridade competente da unidade requisitante

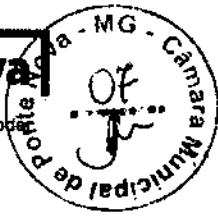
Autorização para prosseguimento do Processo Licitatório:


Wellington Sabino de Oliveira
 Presidente da Câmara de Ponte Nova

EM BRANCO

EM BRANCO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de estruturação e logística para a realização do evento Câmara Itinerante, promovido pela Câmara Municipal de Ponte Nova.

A iniciativa visa à descentralização das atividades legislativas, aproximando o Poder Legislativo da comunidade local e ampliando o acesso da população às ações e decisões da Câmara, por meio da realização de sessões itinerantes em diferentes bairros do município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária em razão da ausência de estrutura própria da Câmara Municipal para a realização de sessões e encontros em espaços externos. O Legislativo não dispõe de equipamentos, materiais ou mão de obra técnica capazes de garantir a montagem de tendas, palco, iluminação, sonorização e demais elementos indispensáveis à realização do evento de forma segura, acessível e organizada.

Além disso, a execução da Câmara Itinerante demanda planejamento logístico especializado, assegurando a montagem adequada da estrutura, de som de qualidade e o atendimento às normas de segurança e acessibilidade.

Esta contratação busca proporcionar condições estruturais e técnicas para a execução das sessões itinerantes, garantindo o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos fora da sede da Câmara.

Com o suporte logístico adequado, será possível realizar as reuniões de forma eficiente, oferecendo conforto e segurança aos parlamentares, servidores e à comunidade participante.

A ação atende ao interesse público de ampliar a transparéncia, a participação cidadã e o controle social sobre as ações do Poder Legislativo.

Ao levar a Câmara para os bairros e distritos, o projeto fortalece a democracia participativa, estimula o diálogo direto entre os vereadores e os cidadãos, e contribui para a formulação de políticas públicas mais alinhadas às necessidades reais da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a disponibilização de estrutura física, equipamentos e suporte técnico especializado necessários à realização da Câmara Itinerante, em diferentes localidades do município de Ponte Nova. A seguir, detalham-se os requisitos técnicos, funcionais, legais e operacionais necessários à execução do objeto.

2.1. Definição das necessidades e aspectos funcionais da solução

A solução contratada deve assegurar:



- Montagem e desmontagem de tendas em estrutura metálica, resistentes e com dimensões adequadas para abrigar o público e os parlamentares;
- Disponibilização de sistema de som compatíveis com ambientes externos, garantindo boa acústica e visibilidade durante as sessões;
- Fornecimento e instalação de palco praticáveis e demais estruturas de apoio;
- Locação de banheiros químicos e demais equipamentos de apoio logístico;
- Transporte e montagem de cadeiras e grades de contenção, garantindo a organização e segurança do espaço;
- Acompanhamento técnico durante toda a execução do evento, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de transporte, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, devendo garantir a integridade e o bom funcionamento durante o evento.

2.2. Necessidade de capacitação

Não será necessária capacitação específica dos servidores da Câmara Municipal, uma vez que toda a execução técnica ficará sob responsabilidade da contratada. Contudo, a empresa deverá disponibilizar profissionais capacitados e tecnicamente qualificados, especialmente operadores de som, montadores e eletricistas.

2.3. Aspectos legais e de conformidade

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação técnica e regularidade jurídica;
- Atender às normas da ABNT aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, segurança elétrica, e acessibilidade;
- Observar as normas de segurança do trabalho, especialmente as previstas na NR-10 (Instalações Elétricas) e NR-18 (Condições de Trabalho em Obras e Serviços de Engenharia).

2.4. Manutenção e condições de fornecimento

Os equipamentos disponibilizados devem estar em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva realizada previamente ao evento.

Durante a execução, a contratada deverá garantir:

- Substituição imediata de equipamentos que apresentem defeito;
- Assistência técnica no local durante todo o período de realização do evento;
- Fornecimento de cabos, conectores e baterias sobressalentes, evitando interrupções.



2.5. Prazo e momento de entrega da solução

Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma definido pela Câmara Municipal, de modo a garantir a disponibilidade integral da estrutura no dia e local previamente designados. A montagem deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão itinerante, e a desmontagem em até 12 horas após o término do evento.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar têm como base o planejamento operacional do projeto Câmara Itinerante, que prevê a realização de 01 (uma) edição no ano de 2025 e 02 (duas) ao longo do ano de 2026, em diferentes bairros do município de Ponte Nova.

A definição das quantidades considerou:

- O público estimado para cada edição (entre 50 a 100 participantes);
- As dimensões médias dos espaços públicos utilizados;
- A necessidade de atender simultaneamente à estrutura física, sonora, elétrica e sanitária;
- A inexistência de materiais e equipamentos próprios da Câmara para atender a esse tipo de evento;
- Os custos e padrões praticados em eventos anteriores realizados pela Câmara de Ponte Nova.

3.1. Memória de cálculo e justificativas

A estimativa foi elaborada com base na **projeção de 03 eventos**, multiplicando-se a necessidade de cada item pela quantidade de edições planejadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Qtd. por evento	Nº de eventos	Total estimado	Justificativa da quantidade
01	Tenda em estrutura Q30 – 10m x 15m	un	01	03	03	Abrigará o público, autoridades e equipe técnica em cada local de realização.
02	Serviço de sonorização completo (caixas, mesa, microfones, refletores, técnico)	un	01	03	03	Necessário para a realização das sessões em locais abertos, garantindo clareza e alcance do som.
03	Banheiros químicos	un	02	03	06	Atendimento sanitário ao público e servidores durante os eventos.
04	Estrutura para elevação de mesa (praticável), com tamanho do palco montado referencial	un	01	03	03	Montagem do palco principal, garantindo visibilidade e segurança aos parlamentares.



	(LxPxA): 1,00 x 2,00 x 0,30 m – Quantidade para montar um plenário.					
05	Transporte de cadeiras e grades (ida e volta) com mão de obra	un	1	3	3	Logística de apoio à montagem, transporte e desmontagem de materiais.

As quantidades estimadas refletem o dimensionamento real das necessidades logísticas da Câmara Itinerante, permitindo a execução dos eventos com segurança, eficiência e economicidade.

Os quantitativos foram definidos com base em parâmetros técnicos e operacionais, assegurando aderência à realidade do município e compatibilidade com o orçamento público disponível.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Procedimentos adotados

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas e econômicas disponíveis para a contratação de estrutura e logística para o evento Câmara Itinerante.

Foram consultadas as seguintes fontes:

- Contratações anteriores da Câmara Municipal de Ponte Nova, especialmente aquelas voltadas a eventos institucionais e solenidades públicas;
- Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br), buscando valores de referência para serviços de locação de tendas, sonorização, iluminação e banheiros químicos;
- Contratações de órgãos públicos municipais, como prefeituras e outras câmaras legislativas de porte semelhante.

4.2. Análise das alternativas disponíveis

Durante o levantamento, foram identificadas duas modalidades possíveis para o atendimento da necessidade institucional:

1. Aquisição definitiva dos equipamentos e estruturas (tendas, palco, som e iluminação);
2. Locação temporária dos equipamentos e serviços logísticos, com operação e suporte técnico pela empresa contratada.

Após análise técnica e econômica, optou-se pela locação, pelos seguintes motivos:

Aspectos Avaliados	Aquisição de Equipamentos	Locação de Equipamentos e Serviços
Custo inicial	Elevado, envolvendo compra, transporte e armazenamento	Reduzido, limitado à execução do evento



Manutenção e armazenamento	Necessita de espaço físico e equipe para conservação	Responsabilidade integral da contratada
Frequência de uso	Eventual (eventos pontuais no ano)	Adequado à necessidade esporádica
Supporte técnico	Exigiria servidores especializados	Incluído na prestação de serviço
Flexibilidade de uso	Limitada a modelos adquiridos	Permite atualização e adaptação conforme o evento
Vantagem econômica	Baixa, devido à baixa utilização anual	Alta, com custo proporcional ao uso

Portanto, a locação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, assegurando eficiência e economicidade.

4 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (compras.gov.br) e em contratações similares de outros órgãos públicos, especialmente junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que promove eventos institucionais em bairros da cidade com natureza e porte equivalentes à Câmara Itinerante.

O método adotado foi o da mediana dos valores coletados, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a utilização de fontes oficiais e contratações similares como base de cálculo, assegurando transparência, economicidade e aderência ao mercado.

Com base nas consultas realizadas, foi possível chegar à seguinte estimativa de valores médios para os itens que compõem o objeto da contratação:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. A ser contratada	Ata 097/2024 – Prefeitura de Ponte Nova – valor unitário.	Painel de preços Valor unitário
01	Tenda em estrutura Q30 – 10m x 15m	un	03	R\$ 3.250,00	R\$ 5.840,00

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Ata 273/2024 – Prefeitura de Ponte Nova – Valor unitário	Painel de preços Valor unitário
02	Serviço de sonorização completo com técnico	un	03	R\$ 2.500,00	R\$ 4.350,00



Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Ata 50/2025 – Prefeitura de Ponte Nova – Valor unitário	Painel de preços Valor unitário
03	Banheiros químicos (locação e higienização)	un	06	R\$ 132,00	R\$ 1.400,00

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Painel de preços Valor unitário
04	Estrutura para elevação de mesa (praticável), com tamanho do palco montado referencial (LxPxA): 1,00 x 2,00 x 0,30 m – Quantidade para montar um plenário.	un	03	R\$ 2.450,00

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Painel de preços Valor unitário
05	Transporte e montagem de cadeiras/grades (ida e volta)	un	03	R\$ 2.320,00

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo garantir toda a estrutura física, logística e técnica necessária para a realização da Câmara Itinerante, projeto institucional que leva as atividades legislativas da Câmara Municipal de Ponte Nova às comunidades, bairros e distritos do município, de forma descentralizada e acessível.

A solução proposta envolve a locação integrada de serviços e equipamentos, de modo a assegurar a execução dos eventos com qualidade, segurança e eficiência, contemplando os seguintes elementos:

- Estruturas metálicas e coberturas (tendas Q30 10m x 15m):** destinadas à proteção de autoridades, servidores e público contra intempéries, oferecendo conforto e segurança durante as sessões;
- Palco e praticáveis:** utilizados para a elevação da mesa diretora, garantindo visibilidade e adequada disposição dos equipamentos e mobiliários;
- Sistema de sonorização e iluminação:** composto por caixas de som, microfones, mesa de som, refletores e acompanhamento técnico, assegurando clareza e alcance na comunicação durante as falas dos parlamentares e convidados;



- **Banheiros químicos:** instalados para atender às normas de higiene e conforto do público participante;
- **Transporte e montagem de cadeiras e grades:** serviços complementares necessários à organização do espaço e ao controle do público durante os eventos;

6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica demonstrou que, embora os serviços componham uma mesma ação institucional, os itens apresentam natureza distinta, podendo ser executados de forma autônoma por fornecedores especializados, sem comprometer a eficiência da execução do evento.

Dessa forma, o parcelamento permitirá que empresas de diferentes ramos participem do certame, ampliando a concorrência e a possibilidade de obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

O fracionamento do objeto proporciona diversas vantagens para a Administração Pública, entre as quais:

- **Ampliação da competitividade,** possibilitando a participação de empresas de diferentes ramos de atuação;
- **Maior economicidade,** com obtenção de propostas mais vantajosas em cada especialidade;
- **Redução de riscos contratuais,** uma vez que cada fornecedor responderá apenas por sua área de atuação.

Embora os serviços sejam contratados de forma fracionada, a coordenação geral da execução ficará sob responsabilidade da Divisão Administrativa da Câmara Municipal, que atuará no planejamento e compatibilização dos prazos de montagem e desmontagem de cada lote. Será elaborado um cronograma único de execução, garantindo que os fornecedores atuem de forma integrada e sincronizada nos locais de realização da Câmara Itinerante.

7 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de serviços de estruturação e logística para a realização da Câmara Itinerante busca atender à necessidade institucional de descentralizar as atividades legislativas e aproximar o Poder Legislativo da comunidade, por meio da realização de sessões e eventos públicos em diferentes bairros e distritos do município de Ponte Nova.

Com a execução da Câmara Itinerante, espera-se alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Câmara, e forte impacto positivo na aproximação entre Legislativo e sociedade.



A contratação, portanto, atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público, reforçando o compromisso institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova com a gestão responsável e a promoção da cidadania.

8 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante à fase preparatória da contratação, deverão ser adotadas pela Administração da Câmara Municipal de Ponte Nova as seguintes providências, antes da celebração do contrato, a fim de garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo:

8.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas de cada lote, os critérios de julgamento, as condições de execução, prazos e obrigações das partes.

8.2. Parecer jurídico prévio

O processo de contratação deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para emissão de parecer jurídico prévio, atestando a conformidade legal do procedimento, a adequação da modalidade licitatória e a regularidade dos documentos que o instruem.

8.3. Definição da modalidade e do critério de julgamento

Deverá ser definida a modalidade licitatória mais adequada pela equipe de apoio, considerando o valor estimado, a natureza dos serviços e a legislação vigente. Também deverá ser indicado o critério de julgamento mais conveniente (menor preço por item/lote), de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Indicação da dotação orçamentária

O setor de Contabilidade deverá indicar a dotação orçamentária específica para o custeio dos serviços, garantindo a prévia e suficiente previsão de recursos financeiros, conforme determina o art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021. A contratação será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Ponte Nova.

8.5. Publicidade e transparência

Todas as etapas do processo deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal, na AMM e no PNCP, assegurando o acesso público às informações sobre o objeto, valores, empresas participantes, contratos e resultados.

8.6. Assinatura contratual e designação de fiscal



Após homologação do certame, deverá ser formalizado o contrato administrativo emitida a nota de empenho correspondente, conforme o caso. Será designado fiscal de contrato e, se necessário, gestor de contrato, com competência para acompanhar e registrar todas as etapas da execução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do projeto Câmara Itinerante envolve a utilização de serviços e estruturas que, embora distintos, são complementares e interdependentes para o pleno funcionamento do evento.

Tais serviços abrangem a locação de tendas, sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos, transporte e montagem de mobiliários, entre outros itens logísticos necessários à realização das sessões itinerantes.

Entretanto, todas as contratações necessárias à execução do projeto já foram objeto de processos licitatórios anteriores, conduzidos pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova, e encontram-se devidamente formalizadas em Atas de Registro de Preços vigentes.

A Câmara Municipal poderá, conforme o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, aderir às Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova para o fornecimento dos serviços correlatos, desde que observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade da adesão. Essa medida garante agilidade, economicidade e segurança jurídica, evitando a duplicidade de certames e otimizando os recursos públicos.

Ainda que os serviços sejam de naturezas distintas (estrutura física, sonorização, banheiros, transporte, entre outros), todos já se encontram cobertos por atas vigentes e, portanto, não será necessária a abertura de novos processos licitatórios para execução das ações relacionadas à Câmara Itinerante.

As contratações classificam-se da seguinte forma:

Tipo	Descrição	Situação atual
Interdependentes	Locação de tendas, palco, som, banheiros químicos.	Já licitados em processos anteriores da Prefeitura de Ponte Nova, com atas de registro de preços vigentes (ex.: Atas nº 097/2024, nº 273/2024 e 050/2025).

9.1. Vantagens da utilização de atas vigentes

A opção por utilizar processos licitatórios já realizados assegura:

- Celeridade administrativa, com execução imediata dos serviços necessários;
- Redução de custos e tempo, evitando abertura de novos certames;
- Segurança jurídica, por meio de contratações já homologadas e em vigência;



- Aproveitamento de condições vantajosas previamente estabelecidas, respeitando os limites e procedimentos legais de adesão;
- Eficiência na gestão pública, mediante integração entre órgãos municipais e utilização racional dos recursos disponíveis.

Com base nas estimativas de valores levantados no Painel de Preços e nas Atas da Prefeitura, verifica-se o seguinte comparativo:

Item	Valor médio de mercado (Painel de Preços)	Valor registrado em Ata da Prefeitura	Economia estimada (R\$)
Tenda em estrutura Q30 – 10m x 15m	R\$ 5.840,00	R\$ 3.250,00	R\$ 2.590,00
Serviço de sonorização completo com técnico	R\$ 4.350,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.850,00
Banheiros químicos (locação e higienização)	R\$ 1.400,00	R\$ 132,00	R\$ 1.268,00

Economia total estimada para a Câmara Municipal: aproximadamente R\$ 5.708,00 (cinco mil, setecentos e oito reais) em relação aos valores do painel de preços.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto Câmara Itinerante não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que consiste na montagem temporária de estruturas móveis e reutilizáveis, como tendas, palcos, banheiros químicos e equipamentos de som e iluminação, utilizados apenas durante o período de realização do evento.

No entanto, por se tratar de uma atividade que envolve a utilização de espaços públicos e de recursos materiais e energéticos, a Câmara Municipal de Ponte Nova adota medidas preventivas e de mitigação, em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade ambiental e com os princípios da Administração Pública sustentável previstos na legislação vigente.

Práticas sustentáveis previstas na execução

A Câmara Municipal, por meio das empresas contratadas e dos servidores envolvidos, deverá adotar as seguintes práticas ambientais:

- Uso de estruturas reutilizáveis: as tendas, palcos, cabos e demais materiais utilizados são de natureza modular e reutilizável, reduzindo a geração de resíduos;
- Controle de resíduos sólidos: após cada evento, deverá ser realizado o recolhimento e o descarte adequado de resíduos, priorizando a coleta seletiva, quando disponível;



- Banheiros químicos com limpeza controlada: as empresas fornecedoras deverão possuir licenciamento ambiental e plano de destinação de efluentes, conforme normas dos órgãos ambientais competentes;
- Uso racional de energia elétrica: as estruturas de som e iluminação deverão utilizar equipamentos com eficiência energética e priorizar o desligamento quando não estiverem em uso;
- Proteção de áreas verdes e do solo: a montagem das estruturas deverá respeitar o entorno natural, evitando danos ao solo, árvores ou gramados dos espaços públicos utilizados;

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após a análise técnica, administrativa e orçamentária constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços de estruturação e logística para a realização da Câmara Itinerante mostra-se necessária, viável e adequada ao interesse público, atendendo plenamente aos requisitos legais, técnicos e de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A demanda apresentada pela Divisão Administrativa evidencia a necessidade de promover a descentralização das atividades legislativas, ampliando o acesso da população aos trabalhos da Câmara Municipal e fortalecendo o diálogo entre o Poder Legislativo e as comunidades locais.

Do ponto de vista técnico e operacional, o ETP demonstra que:

- O objeto é essencial para a execução do projeto institucional "Câmara Itinerante", possibilitando a realização de sessões legislativas e atividades públicas em diferentes bairros e distritos do município;
- As especificações técnicas estão claramente definidas, atendendo às condições de segurança, conforto e acessibilidade exigidas para eventos públicos;
- A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa no Painel de Preços e em Atas de Registro de Preços da Prefeitura de Ponte Nova, garantindo transparência, economicidade e aderência ao mercado;
- Todas as contratações correlatas e interdependentes já foram licitadas em processos anteriores, permitindo a adesão às atas vigentes, o que proporcionará uma economia estimada de aproximadamente **R\$ 5.708,00 (cinco mil, setecentos e oito reais)** em relação aos valores médios de mercado;
- Não foram identificados impactos ambientais significativos, e as medidas mitigadoras previstas asseguram a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental do projeto;
- A execução será acompanhada por fiscal designado, assegurando controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, estando em total conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação permitirá o fortalecimento institucional da Câmara Municipal de Ponte Nova, ampliando a transparência e a participação cidadã, e garantindo que a atuação legislativa alcance todas as regiões do município.

Ponte Nova – MG, 20 de outubro 2025.



Kamila Monteiro Magalhães

Chefe da Divisão Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1. Finalidade da contratação/aquisição

A presente contratação tem por finalidade a **adesão às Atas de Registro de Preços nº 097/2024, nº 273/2024 e 050/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova**, com o objetivo de viabilizar a execução do projeto "Câmara Itinerante".

Por meio da adesão, serão contratados os seguintes serviços e equipamentos:

- Locação de tendas em estrutura Q30 (10m x 15m);
- Serviços de sonorização com técnico especializado;
- Locação e higienização de banheiros químicos.

Esses itens são essenciais para garantir a estrutura física, técnica e sanitária necessária à realização das sessões itinerantes do Poder Legislativo, assegurando conforto, segurança e acessibilidade ao público, servidores e parlamentares.

1.2. Justificativa

A Câmara Itinerante é uma iniciativa institucional que visa aproximar o Poder Legislativo da comunidade, descentralizando suas atividades e fortalecendo o diálogo com a população. A adesão às atas municipais representa a alternativa mais vantajosa e eficiente para suprir as necessidades de infraestrutura do projeto, pois:

- As atas estão vigentes e homologadas, com fornecedores já habilitados e preços compatíveis com o mercado;
- Garante-se celeridade e economicidade, evitando novo processo licitatório para objeto idêntico;
- Há economia estimada de R\$ 5.708,00 em relação aos valores médios apurados em pesquisa de mercado (Painel de Preços);
- Permite a integração administrativa entre os órgãos municipais, promovendo o uso racional dos recursos públicos;
- Atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, previstos na Constituição Federal.

1.3. Critério de seleção

Adesão a Ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme abaixo:



Nº da Ata	Fornecedor	Descrição do Item	Quant.	Valor UN.	Valor Total
Ata nº097/2024	Terremoto Produções e Publicidades Ltda – CNPJ 04.827.666/0001-79	Tenda em Estrutura Q30 10x15 – descrição completa na Ata.	03	R\$3.250,00	R\$ 9.750,00
Ata nº273/2024	GMA shows Artísticos e Estruturas Ltda – CNPJ 22.029.645/0001-90	Serv. Sonorização p/ Palestra	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
Ata nº050/2025	LOCSANI Locação de Maquinas, Equipamentos e Serviços LTDA – CNPJ 35.680.699/0001-62	Locação de banheiro químico	06	R\$132,00	R\$ 792,00

1.4. Prazo de entrega/execução

1.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante, a ser definido pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponte Nova. A referida Divisão deverá informar as datas de realização das reuniões com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, de modo a permitir o planejamento logístico necessário.

A primeira reunião do projeto acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, às 09h da manhã, na Praça Cid Martins Soares (Praça de Palmeiras), Ponte Nova/MG. Ocorrerá em 2026, 02 reuniões itinerantes, na qual a data ainda será definida.

O prazo máximo para montagem e desmontagem será de até 24 (vinte e quatro) horas antes e após cada evento, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.5. Garantia dos equipamentos/serviços

1.5.1. A contratada deverá garantir que os serviços estejam em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, assegurando a integridade física dos servidores, parlamentares e participantes do evento.

1.5.2. Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em ótimo estado de conservação, livres de defeitos ou avarias, sendo vedada a utilização de materiais danificados, enferrujados ou com comprometimento estrutural.

1.5.3. Durante a execução dos serviços, a contratada será integralmente responsável pela montagem, desmontagem e transporte dos seus equipamentos, tendo a Câmara isenta de qualquer obrigação com transporte.

1.5.4. A contratada deverá ainda observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fixação, estabilidade e nivelamento das estruturas, bem como à proteção de áreas públicas e circulação de pessoas durante a montagem e desmontagem.

1.5.5. Em caso de danos a bens públicos, privados ou a terceiros durante a execução dos serviços, a contratada responderá civil e administrativamente, devendo reparar os prejuízos causados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

1.6. Forma de pagamento

1.6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

1.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a conclusão integral dos serviços contratados, após verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, certificação pela área demandante.

1.6.2. No caso de divergência quanto à execução do objeto (quantidade, qualidade, prazos ou condições), a parcela incontroversa poderá ser liberada, quando divisível, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total, permanecendo 20% (vinte por cento) retidos até a completa regularização da pendência.

1.6.3. Os pagamentos serão realizados em parcela única, após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal exigida, vedado qualquer pagamento antecipado.

1.6.4. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados e ser encaminhada à Divisão Administrativa, acompanhada, quando aplicável, de relatórios ou registros que comprovem a efetiva execução das atividades contratadas.

1.7. Requisitos de participação

1.7.1. Poderão participar da licitação empresas especializadas que comprovem capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de locação e montagem de estrutura, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.7.2. As empresas deverão estar regularmente constituídas e com situação jurídico-fiscal regular, apresentando toda a documentação exigida em edital para habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.8. Da compatibilidade com os projetos e materiais

1.8.1. Os serviços prestados deverão ser compatíveis com as normas técnicas de segurança vigentes, apresentando base firme, nivelada e antiderrapante, suportando o peso de mobiliário e pessoas de forma estável. As peças deverão estar em ótimo estado de conservação, sem ferrugem, deformidades, soldas irregulares ou quaisquer danos que comprometam sua utilização segura.

1.8.2. A contratada deverá assegurar que os equipamentos e serviços prestados sejam totalmente compatíveis com a natureza do evento, adequando-se às dimensões dos espaços públicos e à logística definida pela Divisão Administrativa da Câmara Municipal.

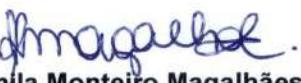


1.8.3. A não observância das especificações aqui descritas, ou a entrega de equipamentos e serviços em desacordo com os padrões exigidos, poderá acarretar recusa no recebimento, glosa de valores, aplicação de penalidades e, se necessário, rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Do valor estimado da contratação

1.9.1. O valor estimado da contratação estimada é de **R\$ 18.042,00 (dezento mil, quarenta e dois reais)**.

Ponte Nova – MG, 06 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Em relação às fornecedoras cooperativas:

1.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

1.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.4.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

1.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;



1.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Quintino

[Handwritten signature]



EM BRANCO

EM BRANCO

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
36/2025	929010	Concluída	KAMILA MONTEIRO MAGALHAES

Título: Itens para câmara itinerante

Observações:

Total de itens cotados: 5 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 53.280,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21164 - Locação cobertura desmontável	UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 300,0000	R\$ 13.626,8931	R\$ 5.840,0000
Coeficiente de Variação: 169.5192% Desvio Padrão: 23.100,1955 Maior Preço: R\$ 123.500,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

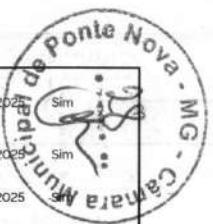
Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 300,0000	04/11/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 40,0000	04/11/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.800,0000	03/11/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 46.000,0000	03/11/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 123.500,0000	03/11/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1195,0000	03/11/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 5.840,0000	03/11/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 3.335,0000	03/11/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1720,0000	03/11/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 3.920,0000	03/11/2025	Sim

11	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 5.100,0000	03/11/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1650,0000	03/11/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1850,0000	03/11/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1595,0000	03/11/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.580,0000	03/11/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 33.830,0000	03/11/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 940,0000	03/11/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1050,0000	03/11/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 14.017,9000	03/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 11.215,0000	03/11/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 430,0000	03/11/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 322.9000	03/11/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 18.9000	03/11/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 11.9000	03/11/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2000	UNIDADE	R\$ 4.4000	03/11/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	1500	UNIDADE	R\$ 10.9000	03/11/2025	Não
27	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 3.598,0000	03/11/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 5.999,0000	03/11/2025	Sim
29	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 10.000,0000	03/11/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 15.000,0000	03/11/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 13.000,0000	03/11/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1100,0000	03/11/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	03/11/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 2.940,0000	03/11/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 39,0000	03/11/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 1190,0000	03/11/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 3.600,0000	03/11/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 38,0000	03/11/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 5.499,0000	03/11/2025	Sim
40	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 749,0000	03/11/2025	Não
41	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 17.999,0000	03/11/2025	Sim





42	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 19.999.0000	03/11/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 17.999.0000	03/11/2025	Sim
44	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 3.999.0000	03/11/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 7.499.0000	03/11/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 998.0000	03/11/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 2.249.0000	03/11/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	58 UNIDADE	R\$ 350.0000	31/10/2025	Não
49	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 1.376.5500	31/10/2025	Não
50	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	62 UNIDADE	R\$ 500.0000	31/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
21490 - Locação equipamento - tradução simultânea / sonorização		UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 134.7866%
R\$ 600.0000	R\$ 9.976.9167	R\$ 4.350.0000	Desvio Padrão: 13.447.5428 Maior Preço: R\$ 62.600.0000
Método de cálculo adotado: Mediana			
Filtro Aplicado Período: 12 Meses			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	62 UNIDADE		R\$ 1.500.0000	31/10/2025	Não
2	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	35 UNIDADE		R\$ 1.900.0000	31/10/2025	Não
3	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27 UNIDADE		R\$ 3.500.0000	31/10/2025	Não
4	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27 UNIDADE		R\$ 2.800.0000	31/10/2025	Não
5	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200 UNIDADE		R\$ 179.2800	29/10/2025	Não
6	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000 UNIDADE		R\$ 9.9700	29/10/2025	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	500 UNIDADE		R\$ 41.8700	29/10/2025	Não
8	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 4.187.9100	29/10/2025	Não

19	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 3.600.0000	29/10/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 12.000.0000	28/10/2025	Sim
11	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 15.000.0000	23/10/2025	
12	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 5.650.0000	23/10/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 16.970.0000	22/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 5.500.0000	19/10/2025	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 2.800.0000	19/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24 UNIDADE		R\$ 3.500.0000	17/10/2025	Não
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 24.500.0000	16/10/2025	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 5.800.0000	16/10/2025	Não
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 12.000.0000	16/10/2025	Sim
20	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 20.000.0000	16/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40 UNIDADE		R\$ 2.500.0000	16/10/2025	Não
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 150.0000	16/10/2025	Não
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 200.0000	16/10/2025	Não
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 300.0000	16/10/2025	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40 UNIDADE		R\$ 200.0000	16/10/2025	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 200.0000	16/10/2025	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 270.0000	16/10/2025	Não
28	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 600.0000	16/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10 UNIDADE		R\$ 600.0000	16/10/2025	Sim
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 2.500.0000	16/10/2025	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20 UNIDADE		R\$ 5.300.0000	16/10/2025	Não
32	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15 UNIDADE		R\$ 18.000.0000	16/10/2025	Não
33	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 6.260.0000	15/10/2025	Sim
34	I	MSP-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CORRENTE - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 4.500.0000	14/10/2025	Sim
35	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 3.000.0000	13/10/2025	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	62 UNIDADE		R\$ 5.500.0000	10/10/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 28.000.0000	08/10/2025	Sim
38	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE		R\$ 8.700.0000	07/10/2025	Sim

39	I	ERO-SECRETARIA EST DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.482.0000	07/10/2025	Sim
40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 2.099.0000	06/10/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 3.150.0000	30/09/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 2.900.0000	30/09/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 1.200.0000	30/09/2025	Não
44	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 800.1000	30/09/2025	Não
45	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.200.0000	28/09/2025	Sim
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 1.125.0000	25/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 600.0000	23/09/2025	Sim
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 770.0000	22/09/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	18 UNIDADE	R\$ 13.706.0000	22/09/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 5.799.0000	22/09/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço		
R\$ 180.0000	Média	● Mediana
Desvio Padrão: 5.828.3952		
Maior Preço: R\$ 20.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	7 UNIDADE		R\$ 20.000,0000	03/11/2025	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 9.000,0000	03/11/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16 UNIDADE		R\$ 7.900,0000	03/11/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	25 UNIDADE		R\$ 7.000,0000	03/11/2025	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	86 UNIDADE		R\$ 5.000,0000	03/11/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3 UNIDADE		R\$ 4.000,0000	03/11/2025	Sim
7	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4 UNIDADE		R\$ 3.050,0000	03/11/2025	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	45 UNIDADE		R\$ 3.000,0000	03/11/2025	Não
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

9	I	Compras.gov.br	1100 UNIDADE	R\$ 470.0000	03/11/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11468 UNIDADE	R\$ 329.0000	03/11/2025	Não
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	92 UNIDADE	R\$ 960.0000	31/10/2025	Não
12	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Compras.gov.br	92 UNIDADE	R\$ 1.440.0000	31/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	261 UNIDADE	R\$ 250.0000	31/10/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 1.740.0000	30/10/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 400.0000	30/10/2025	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 1.250.0000	30/10/2025	Não
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	620 UNIDADE	R\$ 295.0000	30/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	72 UNIDADE	R\$ 120.0000	29/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	76 UNIDADE	R\$ 130.0000	29/10/2025	Não
20	I	EDF-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 180.0000	28/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	320 UNIDADE	R\$ 4.500.0000	28/10/2025	Não
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	79 UNIDADE	R\$ 3.700.0000	28/10/2025	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	81 UNIDADE	R\$ 2.800.0000	28/10/2025	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	161 UNIDADE	R\$ 1.900.0000	28/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 UNIDADE	R\$ 413.0000	27/10/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 513.0000	27/10/2025	Sim
27	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	430 UNIDADE	R\$ 178.9000	24/10/2025	Não
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA - Compras.gov.br	110 UNIDADE	R\$ 279.9000	24/10/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 235.0000	22/10/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.190.0000	21/10/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 595.0000	21/10/2025	Não
32	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 162.0000	21/10/2025	Não
33	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 135.0000	21/10/2025	Não
34	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	80 UNIDADE	R\$ 137.0000	21/10/2025	Não
35	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	160 UNIDADE	R\$ 115.0000	21/10/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE GOIOXIM - PR - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 398.0000	20/10/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400.0000	20/10/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 288.0000	20/10/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCI.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 59.450.0000	19/10/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 9.072.4900	17/10/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br				





41	I	gov.br	50 UNIDADE	R\$ 1217.2700	17/10/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 304.3600	17/10/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300 UNIDADE	R\$ 253.4600	17/10/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 514.7700	17/10/2025	Não
45	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 3.700.0000	16/10/2025	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 290.0000	16/10/2025	Não
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 170.0000	16/10/2025	Não
i48	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1000.0000	13/10/2025	Sim
i49	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 400.0000	13/10/2025	Sim
50	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 379.0000	10/10/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
24376 - Instalação e montagem de palco	UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Media	● Mediana
R\$ 1.572,0000	R\$ 2.368,0000	R\$ 2.450,0000
Coeficiente de Variação: 22,8537% Desvio Padrão: 541,1765 Maior Preço: R\$ 3.000,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		
Filtro Aplicado Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	60 UNIDADE		R\$ 40,0000	04/11/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	6 UNIDADE		R\$ 3.000,0000	04/11/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27 UNIDADE		R\$ 3.500,0000	31/10/2025	Não
4	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27 UNIDADE		R\$ 3.500,0000	31/10/2025	Não
5	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	35 UNIDADE		R\$ 2.600,0000	31/10/2025	Não
6	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	27 UNIDADE		R\$ 4.500,0000	31/10/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE		R\$ 16.500,0000	30/10/2025	Não
i8	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2 UNIDADE		R\$ 2.200,0000	29/10/2025	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	50 UNIDADE		R\$ 130,0000	28/10/2025	Não

10	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	146 UNIDADE	R\$ 130.0000	28/10/2025	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 95.0000	28/10/2025	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1900.0000	28/10/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	51 UNIDADE	R\$ 1900.0000	28/10/2025	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 133.3300	28/10/2025	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	146 UNIDADE	R\$ 130.0000	28/10/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	96 UNIDADE	R\$ 95.0000	28/10/2025	Não
17	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 1950.0000	28/10/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	51 UNIDADE	R\$ 1950.0000	28/10/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.900.0000	27/10/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11900.0000	22/10/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 320.000.0000	21/10/2025	Não
22	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 2.700.0000	21/10/2025	Sim
23	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	28 UNIDADE	R\$ 1830.0000	21/10/2025	Não
24	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 1340.0000	21/10/2025	Não
25	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 2.283.0000	21/10/2025	Não
26	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1572.0000	21/10/2025	Sim
27	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1143.0000	21/10/2025	Não
28	I	PREFEITURA DE GIOIXIM - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 21410.3000	20/10/2025	Não
29	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.690.0000	20/10/2025	Não
30	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 307.2400	20/10/2025	Não
31	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 16.0500	20/10/2025	Não
32	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 29.0800	20/10/2025	Não
33	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 21.4900	20/10/2025	Não
34	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	66 UNIDADE	R\$ 16.0500	20/10/2025	Não
35	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 144.5600	20/10/2025	Não
36	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 134.0200	20/10/2025	Não
37	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	44 UNIDADE	R\$ 37.9300	20/10/2025	Não
38	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	440 UNIDADE	R\$ 6.4200	20/10/2025	Não
39	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 160.6300	20/10/2025	Não
40	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 36.9400	20/10/2025	Não
41	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	44 UNIDADE	R\$ 6.4200	20/10/2025	Não
42	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 11.2400	20/10/2025	Não
43	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 11.2400	20/10/2025	Não
44	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	11 UNIDADE	R\$ 239.4900	20/10/2025	Não
45	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 85.1300	20/10/2025	Não
46	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 6.3700	20/10/2025	Não
47	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	33 UNIDADE	R\$ 46.5700	20/10/2025	Não
48	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 8.0200	20/10/2025	Não
49	I	SENADO FEDERAL - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 246.4000	20/10/2025	Não

50 I SENADO FEDERAL - Compras.gov.br 22 UNIDADE R\$ 18.0600 20/10/2025 Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

● Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
22730 - Transporte rodoviário-mobiliário/materiais /equipamentos/bens pessoais		UNIDADE	3
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 26,7241%
R\$ 1.700,0000	R\$ 2.320,0000	R\$ 2.320,0000	Desvio Padrão: 620,0000 Maior Preço: R\$ 2.940,0000
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.940,0000	21/10/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 7.131,3200	20/10/2025	Não
i3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 31.500,0000	16/10/2025	Não
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 379.074,0000	10/10/2025	Não
5	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 180,0000	03/10/2025	Não
6	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 450,0000	03/10/2025	Não
7	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 298,0000	03/10/2025	Não
8	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 180,0000	03/10/2025	Não
9	I	MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 100,0000	03/10/2025	Não
10	I	FUNDACAO NACIONAL DE ARTES - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 14.900,0000	25/09/2025	Não
i11	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESS FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1700,0000	23/09/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.880,0000	22/09/2025	Não
13	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1355.000,0000	22/09/2025	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	250	UNIDADE	R\$ 1.480,0000	22/09/2025	Não
15	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	22/09/2025	Não
16	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 3.400,0000	22/09/2025	Não
17	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 154.215,0000	19/09/2025	Não
18	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 430.020,0000	19/09/2025	Não

19	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1109.290,0000	19/09/2025	Não
20	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 121.520,0000	19/09/2025	Não
21	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 259.317,0000	19/09/2025	Não
i22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	345000 UNIDADE	R\$ 0,3000	17/09/2025	Não
i23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1170000 UNIDADE	R\$ 0,2300	17/09/2025	Não
i24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	345000 UNIDADE	R\$ 0,3000	17/09/2025	Não
i25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	945000 UNIDADE	R\$ 0,2200	17/09/2025	Não
i26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 117.6000	17/09/2025	Não
i27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 0,6000	17/09/2025	Não
i28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	255000 UNIDADE	R\$ 0,2500	17/09/2025	Não
i29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750000 UNIDADE	R\$ 0,2800	17/09/2025	Não
i30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 0,3500	17/09/2025	Não
i31	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 117.6000	17/09/2025	Não
i32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	375000 UNIDADE	R\$ 0,3000	17/09/2025	Não
i33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	255000 UNIDADE	R\$ 0,2500	17/09/2025	Não
i34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900000 UNIDADE	R\$ 0,2600	17/09/2025	Não
i35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 0,6000	17/09/2025	Não
i36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750000 UNIDADE	R\$ 0,2800	17/09/2025	Não
i37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	285000 UNIDADE	R\$ 0,3000	17/09/2025	Não
i38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	255000 UNIDADE	R\$ 0,2500	17/09/2025	Não
i39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 0,6000	17/09/2025	Não
i40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	60000 UNIDADE	R\$ 0,3500	17/09/2025	Não
i41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	945000 UNIDADE	R\$ 0,2200	17/09/2025	Não
i42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	285000 UNIDADE	R\$ 0,3000	17/09/2025	Não
i43	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900000 UNIDADE	R\$ 0,2600	17/09/2025	Não
i44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900000 UNIDADE	R\$ 0,2600	17/09/2025	Não
i45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 0,6000	17/09/2025	Não
i46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900000 UNIDADE	R\$ 0,2600	17/09/2025	Não
i47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	750000 UNIDADE	R\$ 0,2800	17/09/2025	Não
i48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1170000 UNIDADE	R\$ 0,2300	17/09/2025	Não





i49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	945000 UNIDADE	R\$ 0,2200	17/09/2025	Não
i50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	135000 UNIDADE	R\$ 0,3200	17/09/2025	Não

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Foram considerados valores de quantidades próximas ao contratado e valores próximos ao do mercado.

Relatório emitido em 05/11/2025 18:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº 715.603.0006-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo licitatório nº 155/2023 - Pregão n.º 094/2023**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a **contratação de serviços de locação de tendas, estrutura para backdrop e portal**.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME, com sede a Rua Primeiro de Maio, nº 60, Santo Antônio II, CEP 35.430-061, Ponte Nova MG, inscrita no CNPJ sob Nº 04.827.666/0001-79, representada pelo Sr. Fernando Lima de Oliveira, CPF nº 071.282.206-23

Item	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço total
02	TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X15M: Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. A tenda deverá conter 8Refletores de Led Branco Frio de 200 Watspara iluminar a tenda e fiação com cabo PP por tenda. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estanhamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. - A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o	45 sv	R\$ 3.250,00	R\$ 146.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

	referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante. - É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. Custo da Diária.			
04	PORTAL: 01 (um) portal com treliça Q30, com medida mínima de 5m largura X 5m altura, com 02 vigas de Q30 treliça. (transporte, montagem e desmontagem e ARTs por conta da contratada).	50 sv	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
05	LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30: para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3x2m, locada por com sapata de sustentação 30 x 30.	30 sv	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
Percentual referente ao material: 98%, e à mão de obra: 02%				
Valor total: R\$ 248.250,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)				

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº 073/2023, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

- a) Fiscal: Tahiza Mara Gama Sarti, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-3440
- b) Gestor: Marcelo de Carvalho Fonseca, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31)3817-3440

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório como órgão participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá início na data de 16/04/2024 e encerramento em 13/12/2024, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

FERNANDO LIMA
DE
OLIVEIRA:0712822002
20623

Assinado de forma digital
por FERNANDO LIMA DE
OLIVEIRA:0712822002
Dados: 2024.04.16
22:35:15 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

FERNANDO
LIMA DE
OLIVEIRA:071
28220623

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LIMA DE
OLIVEIRA:07128220623
Dados: 2024.04.16
22:36:10 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubstancial o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

FERNANDO
LIMA DE
OLIVEIRA:07
128220623

Assinado de forma
digital por
FERNANDO LIMA DE
OLIVEIRA:071282206
23
Dados: 2024.04.16
22:36:50 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ponte Nova, 16 de abril de 2024.

Wagner Mol Guimarães
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA:07128220623
623
Assinado de forma digital
por FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA:07128220623
Dados: 2024.04.16
22:37:35 -03'00'

Fernando Lima de Oliveira
CPF:071.282.206-23
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA e WAGNER MOL GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DEA4-91E8-0301-8012> e informe o código DEA4-91E8-0301-8012





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEA4-91E8-0301-8012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 071.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 22:34:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 071.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 22:35:15 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 071.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 22:36:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 071.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 22:36:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA (CPF 071.XXX.XXX-23) em 16/04/2024 22:37:35 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 17/04/2024 13:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DEA4-91E8-0301-8012>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS



1º TERMO ADITIVO

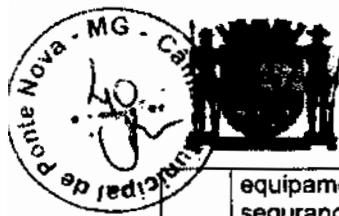
1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrito no CNPJ sob N°: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA - ME**, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 60, Santo Antônio II, Ponte Nova/MG, CEP 35.430-061, inscrita no CNPJ sob nº 04.827.666/0001-79, representada pelo Sr. Fernando Lima de Oliveira, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 155/2023 Pregão na forma eletrônica nº 094/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2024 cujo objeto é a **contratação de serviços de locação de tendas, estrutura para backdrop e portal**, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 13 de dezembro de 2025, conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)
02	TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X15M: Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. A tenda deverá conter 8 Refletores de Led Branco Frio de 200 Wats para iluminar a tenda e flâncio com cabo PP por tenda. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estanhamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo 12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com	SV	40	3.250,00	130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre. - A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante. - É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores. - Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete. Custo da Diária.					
04	PORTAL: 01 (um) portal com trélica Q30, com medida mínima de 5m largura X 5m altura, com 02 vigas de Q30 trélica. (transporte, montagem e desmontagem e ARTs por conta da contratada).	SV	48	1.500,00	72.000,00
05	LOCAÇÃO DE GRADES DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30: para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3x2m, locada por com sapata de sustentação 30 x 30.	SV	21	900,00	18.900,00
Percentual referente ao material: 98%, e à mão de obra: 02%					
Valor Total: R\$ 220.900,00 (Duzentos e vinte mil, novecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

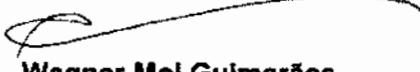
3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços primitiva ora prorrogada com suas posteriores alterações, para que junto com este instrumento produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente termo renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 13 de dezembro de 2024.



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Fernando Lima de Oliveira
Representante legal



Memorando 4.359/2025

De: JULIO M. - SEPLAG - LIC

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 09/06/2025 às 15:11:24

Setores envolvidos:

SEPLAG - LIC, GAP

HOMOLOGAÇÃO PRC 054/2025 PE 031/2025

Segue homologação para assinatura

—
Julio Pires Monteiro
Agente de contratação

Anexos:

HOMOLOGACAO_MEMORY.pdf





EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C11A-0708-3248-E50F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 09/06/2025 18:04:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/C11A-0708-3248-E50F>



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 273/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, CPF Nº 715.603.006-04 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 084/2024 - Pregão n.º 034/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referente a contratação de som palestra.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

A empresa **GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.029.645/0001-90, com sede a Rua São José, Nº 98, Palmeiras, Ponte Nova - MG, contatos através do telefone (31) 3817-6473 e dos celulares 98411-3233 / 98776-8921 / 99629-1765 e do e-mail gma.sonorizacao@hotmail.com, tendo como representante legal seu Sócio Proprietário, o Sr. **José Luis Lopes**, inscrito no CPF sob nº 525.732.496-20.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% material %mão de obra	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Serviço de sonorização palestra	DIÁRIA	205	90% material 10% mão de obra	2.500,00	512.500,00

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

2.2. Conforme Portaria nº 105/2024, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

- a) Fiscal: Camila Monteiro Tavares Sotero - e-mail: cultura@pontenova.mg.gov.br
- b) Gestor: José Damásio Gomes Júnior - e-mail: compras@pontenova.mg.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

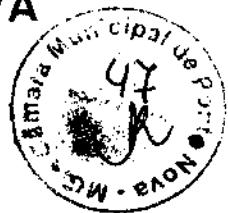
5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Wagner Mol Guimarães

CPF: 715.603.006.04

Prefeito Municipal

GMA SHOWS ARTISTICOS
E ESTRUTURAS
LTDA:22029645000190

Assinado de forma digital por

GMA SHOWS ARTISTICOS E

ESTRUTURAS

LTDA:22029645000190

Dados: 2024.07.29 21:42:12 -03'00'

José Luis Lopes

CPF: 525.732.496-20

Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72EB-9E50-9FCA-A3C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GMA SHOWS ARTISTICOS E ESTRUTURAS LTDA (CNPJ 22.029.645/0001-90) VIA PORTADOR
JOSE LUIZ LOPES (CPF 525.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 21:42:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- WAGNER MOL GUIMARAES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 30/07/2024 13:23:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/72EB-9E50-9FCA-A3C1>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



1º TERMO ADITIVO

1º PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2024

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrito no CNPJ sob nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, brasileiro, casado, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.029.645/0001-90**, com sede a Rua São José, Nº 98, Palmeiras, Ponte Nova - MG, contatos através do telefone (31) 3817-6473 e dos celulares 98411-3233 / 98776-8921 / 99629-1765 e do e-mail gmasonorizacao@hotmail.com, tendo como representante legal seu Sócio Proprietário, o Sr. **José Luis Lopes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2024 Pregão na forma eletrônica nº 034/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 273/2024 cujo objeto é a futura e eventual contratação de som palestra, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 29 de julho de 2026, conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv. Sonorização p/ Palestra	SV	205	R\$ 2.500,00	R\$ 512.500,00

Valor total: R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços primitiva ora prorrogada com suas posteriores alterações, para que junto com este instrumento produzam um só efeito legal.

1ª Prorrogação ARP nº 273-2024 - Proc nº 084-2024 – GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS.....Página: 1



EM BRANCO

EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente termo renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

GMA SHOWS Assinado de forma digital por GMA
ARTISTICOS E SHOWS ARTISTICOS E
ESTRUTURAS ESTRUTURAS
LTDA:22029645000190 Dados: 2025.07.30 18:03:48 -03'00'
LTDA:22029645000190

José Luis Lopes
Representante Legal



EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 654D-186F-0744-CC28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GMA SHOWS ARTISTICOS E ESTRUTURAS LTDA (CNPJ 22.029.645/0001-90) VIA PORTADOR
JOSE LUIZ LOPEZ (CPF 525.XXX.XXX-20) em 30/07/2025 18:03:48 GMT-03:00
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 30/07/2025 18:17:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/654D-186F-0744-CC28>



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, com sede à Avenida Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR, brasileiro, casado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº. 023/2025 - Pregão Eletrônico n.º 013/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.872/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos para atender diversos eventos
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOCSANI LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35 680 699/0001-62, com sede à Avenida Francisco Penna, nº 1071, , Ana Florencia, Ponte Nova, MG, 35432035, contatos através do telefone (31)99904-5932 e do e-mail contatolocsani@gmail.com, representada pelo(a) Sr./Srª. Danielle Pataro Trevizano.

Lote 1

Cabines de sanitário químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino, suporte para papel higiênico, produto químico biodegradável e manutenção diária, a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para atender a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias, inclusive com reposição de peças que eventualmente estejam danificadas e matérias tais como, papel higiênico, desinfetante.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	600,00 SERVIÇO	R\$ 132,00	R\$ 79.200,00
Total Lote 1	x1		R\$ 79.200,00

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 2.2. Conforme Portaria nº 027/2025, fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:
- a) Fiscais do contrato:



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Matheus de Oliveira, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
 - Paula Roberta Martins da Cruz, semej@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1816
- b) Gestor do contrato: • José Damásio Gomes Júnior, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos Decretos nº 12.872/2023 e 13.273/2023.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de resarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

7.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decreto do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento dispor respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS



EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal nº 12.872/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente termo e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito

Danielle Pataro Trevizano
Representante Legal



EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B476-5877-04BC-21CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE PATARO TREVIZANO (CPF 079.XXX.XXX-58) em 25/03/2025 14:43:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 25/03/2025 15:30:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B476-5877-04BC-21CB>

EMBRANCO

EMBRANCO



administrativo@pontenova.mg.leg.br

De: terremoto sonorizacao <terremotosonorizacao2021@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 17:22
Para: administrativo@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Re: Adesão a Ata de Registro de Preço nº097/2024



Boa tarde!
A Terremoto Produções e Publicidade Ltda - Me, autoriza e aceita sim a adesão.

Atenciosamente;
Fernando Lima de Oliveira
(sócio gerente da Terremoto).

Em seg., 20 de out. de 2025 às 16:34, <administrativo@pontenova.mg.leg.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 097/2024 da Prefeitura de Ponte Nova, referente tenda em estrutura Q30x10x15m, venho, por meio deste, solicitar autorização junto à Prefeitura para adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tenda em estrutura Q30 10x15m	SV	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00

Informo que a quantidade total será utilizada no período de 12 (doze) meses, sendo a primeira data de utilização prevista para 29/11/2025.

At.te,



EM BRANCO

EM BRANCO



Só imprima se necessário!
A natureza agradece!

Kamila Monteiro
Magalhães
Divisão Administrativa

Tel: (31) 3819-3255
pontenova.mg.leg.br





EM BRANCO

EM BRANCO

RE: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço 273/2024

3 mensagens

GMA PRODUÇÕES E EVENTOS SOM DIGITAL <gmasonorizacao@hotmail.com>
Para: "administrativo@pontenova.mg.leg.br" <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

5 de novembro de 2025 às 16:30

Boa tarde ! Pedido aceito .
Att. José Luiz

De: administrativo@pontenova.mg.leg.br <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 16:31
Para: gmasonorizacao@hotmail.com <gmasonorizacao@hotmail.com>
Assunto: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço 273/2024

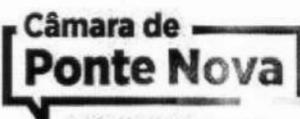
Prezados, boa tarde!

Tendo em vista a Ata de Registro de Preço nº 273/2024 da Prefeitura de Ponte Nova, referente ao serviço de sonorização para palestras, venho, por meio deste, solicitar autorização junto à Prefeitura para adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serv. Sonorização p/ Palestras	SV	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00

Informo que a quantidade total será utilizada no período de 12 (doze) meses, sendo a primeira data de utilização prevista para 29/11/2025.

Atte,



Onde sua voz tem poder

Só imprima se necessário!
A natureza agradece!





EM BRANCO

EM BRANCO

Kamila Magalhães <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Para: GMA PRODUÇÕES E EVENTOS SOM DIGITAL <gmasonorizacao@hotmail.com>

5 de novembro de 2025 às 17:25

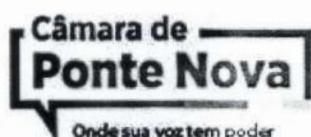


Prezado, boa tarde.

Iremos mudar o quantitativo, para 03 contratações. Os senhores aceitam a adesão?

Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Só imprima se necessário!
A natureza agrada.



GMA PRODUÇÕES E EVENTOS SOM DIGITAL <gmasonorizacao@hotmail.com>
Para: Kamila Magalhães <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

5 de novembro de 2025 às 17:28

Boa tarde ! Adesão aceita .
att. José Luiz

De: Kamila Magalhães <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de novembro de 2025 17:25
Para: GMA PRODUÇÕES E EVENTOS SOM DIGITAL <gmasonorizacao@hotmail.com>
Assunto: Re: Pedido de Adesão a Ata de Registro de Preço 273/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EM BRANCO

EM BRANCO



Administrativo Câmara Ponte Nova <administrativo@pontenova.mg.leg.br>



Solicitação de Adesão a Ata da Prefeitura de Ponte Nova

2 mensagens

Kamila Magalhães <administrativo@pontenova.mg.leg.br>
Para: "contatolocsani@gmail.com" <contatolocsani@gmail.com>

5 de novembro de 2025 às 18:01

Prezados, boa tarde!

Solicito, por meio deste, a autorização para a adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, firmada com a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, que trata da locação de banheiros químicos.

Nosso interesse é na contratação de 06 unidades, com vigência contratual de 12 meses.

Caso haja interesse e concordância por parte de Vossas Senhorias, peço a gentileza de confirmar a aceitação desta adesão por meio de resposta a este e-mail.

Atenciosamente,



Locsani Sanitários Portáteis <contatolocsani@gmail.com>
Para: Kamila Magalhães <administrativo@pontenova.mg.leg.br>

6 de novembro de 2025 às 15:42

Prezados, boa tarde.

Acusamos o recebimento da solicitação referente à adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, firmada por esta Municipalidade, tendo por objeto a locação de banheiros químicos.

Informamos que há **concordância quanto à adesão**, nos termos solicitados, para a contratação de 06 (seis) unidades, pelo período de 12 (doze) meses, **observadas as condições, especificações e demais cláusulas constantes da referida Ata**.

Desta forma, **autorizamos a adesão**, podendo prosseguir com os trâmites administrativos internos necessários.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



EM BRANCO

EM BRANCO



Alessandro T. Brandão
Departamento Comercial

31 98515-6602 WhatsApp

contatolocsani@gmail.com

Av. Francisco Pena, 1071 - Ana Florêncio
CEP 35.432-035 - Ponte Nova - MG

[Texto das mensagens anteriores oculto]



EM BRANCO

EM BRANCO

**ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Senhor Presidente,

Em análise ao pedido de disponibilidade orçamentária e financeira para fins de adesão de ata para os seguintes serviços: Locação de tenda em estrutura Q30 – 10 m x 15 m, Serviço de sonorização completo com técnico e banheiros químicos (locação e higienização).

Informamos que há na presente data disponibilidade orçamentária para a contratação, na seguinte rubrica:

Órgão: 01 -Legislativo Municipal

Unidade: 01. - Câmara Municipal:

01.122.0047.6003.0000 —Manutenção de Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - PJ - Ficha - 15.

Informo, ainda, que há recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas da aquisição, considerando as metas mensais estabelecidas.

Ante ao exposto, há possibilidade de mensurar o valor da contratação, considerando a natureza do objeto e que

Ponte Nova, 06 de novembro de 2025.

Claudiomiro Herneck Pires

Contador: CRC/MG MG-071755/O

Chefe do Setor de Contabilidade e Tesouraria



EM BRANCO

EM BRANCO



PARECER JURÍDICO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 75/2025

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – KAMILA MONTEIRO MAGALHÃES

RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente à Formalização de Demanda nº 75/2025, cujo objetivo é a adesão às Atas Registro de Preços nº 097/2024, nº 273/2024 e nº 050/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 097/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, que tem por objeto a locação de equipamentos e estruturas para eventos institucionais.

A demanda visa atender à realização do Projeto “Câmara Itinerante”, iniciativa da Câmara Municipal de Ponte Nova voltada à descentralização das atividades legislativas, buscando promover maior aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade local, com sessões, audiências e atendimentos em diferentes regiões do município.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – com a identificação e justificativa da demanda que a contratação da estrutura será utilizada para fornecer infraestrutura física e técnica essencial à realização das sessões itinerantes, incluindo tendas, sonorização e banheiros químicos, garantindo conforto, segurança, acessibilidade e pleno funcionamento dos eventos. Os resultados a serem alcançados está especificado do DFD, o levantamento preliminar dos equipamentos e materiais foram apresentados em planilha contendo item, descrição e quantidade, a origem do recurso será custeada pelo recurso próprio, sendo a data esperada para atendimento está estipulada dentro do exercício de 2025 e caso não ocorra o risco é considerado de alta gravidade, conforme Manifestação da área administrativa sobre disponibilidade orçamentária;

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado nos autos atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações públicas sejam precedidas de análise técnica que comprove a real necessidade da contratação, a viabilidade técnica e os benefícios esperados para a Administração.

No referido ETP, foram identificados a necessidade administrativa de contratação de estrutura física, tendas, sonorização, mobiliário e demais equipamentos indispensáveis para a execução do Projeto “Câmara Itinerante”; a impossibilidade de execução direta pela Câmara, em virtude da inexistência de equipamentos próprios; A vantagem econômica e administrativa na adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura, evitando-se a realização de novo certame e garantindo-se condições de preços já licitadas em processo regular e a compatibilidade do objeto da ARP com as



necessidades da Câmara, observando-se a identidade do objeto e as condições contratuais previstas.

Ainda com referência ao ETP o mesmo justifica com os requisitos da contratação, detalhando a necessidade da contratação, aspectos legais e conformidade, manutenção e condições de fornecimento, prazo de entrega, estimativa de quantidade, memória de cálculo apresentada em planilha contendo item, descrição do objeto, unidade, quantidade por evento, número de eventos, total estimado e justificativa de quantidade.

Foi apresentado no item 04 o levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas técnicas e econômicas para a contratação de estrutura e logística onde foram consultadas algumas fontes tais como: contratações anteriores pela Câmara Municipal de Ponte Nova, painel de preço do Governo Federal (compras.gov.br) e contratações de outras prefeituras, verificando que a locação apresenta a alternativa mais vantajosa sob o aspecto técnico, operacional e financeiro, assegurando eficiência e economicidade.

Importante ressaltar que o método adotado foi o da mediana dos valores coletados, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

A estimativa de valor foi calculada através de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal. Assim, o ETP cumpre sua finalidade ao demonstrar a motivação, a adequação e a economicidade da contratação, atendendo às exigências legais e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

A adesão pleiteada encontra amparo no art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original possam aderir à ata de registro de preços, desde que haja autorização do órgão gerenciador e compatibilidade do objeto.

Verificou-se que o órgão gerenciador (Prefeitura de Ponte Nova) autorizou formalmente a adesão, o objeto da Ata é idêntico e compatível com a necessidade da Câmara; os valores registrados estão dentro dos preços de mercado, conforme pesquisa acostada ao processo e por fim, existe saldo quantitativo disponível na Ata para absorção da demanda da Câmara.

Ressalte-se que a adesão ("carona") configura procedimento legítimo, desde que observadas as condições da ata original e o limite quantitativo permitido.

Conforme se observa dos autos, foi emitida declaração de disponibilidade orçamentária pela Divisão de Contabilidade, atendendo ao art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o que garante a regularidade fiscal e orçamentária do ato.



DA ANÁLISE JURÍDICA

Sob o ponto de vista jurídico, a adesão às Atas de Registro de Preços nº 097/2024, nº 273/2024 e nº 050/2025 é ato administrativo regular e legítimo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

A documentação comprova a regularidade da licitação de origem; está demonstrada a justificativa da necessidade e vantajosidade, presente nos autos a dotação orçamentária; autorização do órgão gerenciador e a observância dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não se verificam impedimentos de ordem legal ou técnica à formalização da adesão.

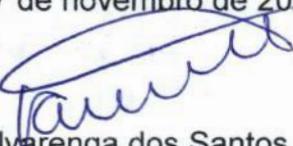
CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **OPINA**, salvo melhor juízo, favoravelmente à formalização da adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 050/2025 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, Processo Licitatório nº 023/2025 para a contratação de serviços de locação de equipamentos e estruturas destinadas à execução do Projeto “Câmara Itinerante”, considerando que o processo observou os requisitos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal regulamentador e das normas de controle interno.

É o parecer.

Ponte Nova,

Ponte Nova, 07 de novembro de 2025


Valéria C. Alvarenga dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558



EM BRANCO

EM BRANCO



Ofício 01/2025/Divisão Administrativa

A/c: Prefeitura Municipal de Ponte Nova / MG.

Ref.: Pedido de Adesão as Atas de Registros de Preços nº 097/2024, nº 273/2024 e nº 50/2025.

Prezados Senhores,

Por meio deste, solicitamos autorização para a adesão da Câmara Municipal de Ponte Nova à Ata de Registro de Preços nº 097/2024, nº 273/2024 e nº 50/2025, cujo os objetos são:

- Prestação de serviços em locação de tendas em estrutura Q30 10x15 – 3 unidades.- Ata nº 097/2024.
- Serviço de sonorização para palestra – 3 unidades – Ata nº 273/2024.
- Serviço de locação de banheiro químico – 6 unidades – Ata nº 050/2025.

Tais serviços serão utilizados no decorrer do ano de 2025 e 2026 para a execução do projeto Câmara Itinerante, conforme processo em anexo.

Certos de vossa compreensão e apoio, antecipadamente agradecemos a atenção dispensada e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Ponte Nova, 13 de novembro de 2025.


Kamila Monteiro Magalhães

Chefe da Divisão Administrativa


Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara de Ponte Nova

EM BRANCO

EM BRANCO





1Doc

Memorando 9.039/2025

De: Patrícia N. - GAP
Para: GAP - Gabinete do Prefeito
Data: 17/11/2025 às 16:04:30

Setores envolvidos:

GAP

Adesão a ata 050/2025

Anexos:
gabi_Municipio_Camara_Municipal_de_Ponte_Nova_Ata_050.pdf



EM BRANCO

EM BRANCO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Adesão ao Processo Licitatório nº023/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Ata de Registro de Preços nº 050/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 01/2025 de Vossa Senhoria, autorizamos a Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Comissão Permanente de Licitação a adesão da Ata referente ao Processo Licitatório nº023/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025 - Ata de Registro de Preços nº 050/2025, visando a contratação de serviços de locação de banheiros químicos.

Segue cópia da mencionada Ata de Registro de Preço e da Proposta de Preço da vencedora.

Ata Registro de Preços nº050/2025 – LOCSANI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

LOCSANI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA no CNPJ sob nº35.680.699/0001-62, com sede à Avenida Francisco Penna , nº 1071, Ana Florênci, Ponte Nova, MG, Cep 35.432-035, contatos através do telefone (31)99904-5932 e do email contatolocsani@gmail.com, representada pelo (a) Sr. Sra Danielle Pataro Trevizano.

Lote 1

Cabines de sanitário químicos em polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, com capacidade para 220 litros e assento, mictório independente, piso antiderrapante, pontos de ventilação, teto translúcido, dispositivo de trinco com trava interna e com identificação de ocupado/livre, identificação de masculino e feminino, suporte para papel higiênico, produto químico biodegradável e manutenção diária, a empresa vencedora deverá disponibilizar pessoal em número suficiente para atender a manutenção e limpeza diária das cabines sanitárias, inclusive com reposição de peças que eventualmente estejam danificadas e matérias tais como, papel higiênico, desinfetante.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	06 SERVIÇO	R\$ 132,00	R\$ 792,00

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Av. Caetano Marinho, 306 – Centro – Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 – Telefax: (31) 3819-5454



EM BRANCO

EM BRANCO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99EE-4AB3-D14C-18D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 17/11/2025 16:51:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/99EE-4AB3-D14C-18D6>



EM BRANCO

EM BRANCO



Memorando 9.022/2025



1Doc

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/11/2025 às 11:55:47

Setores envolvidos:

GAP

Adesão a ata 097/2024

Anexos:
gabi_Municipio_Camara_Municipal_de_Ponte_Nova_Ata_097.pdf



Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E536-6703-5267-3C3F> e informe o código E536-6703-5267-3C3F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Adesão ao Processo Licitatório nº 155/2023 – Pregão Eletrônico nº 094/2023 - Ata de Registro de Preços nº 097/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 01/2025 de Vossa Senhoria, autorizamos a Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Comissão Permanente de Licitação a adesão da Ata referente ao Processo Licitatório nº 1535/2023 – Pregão Eletrônico nº 094/2023 - Ata de Registro de Preços nº 097/2024, visando a contratação de locação de tendas.

Segue cópia da mencionada Ata de Registro de Preço e da Proposta de Preço da vencedora.

Ata Registro de Preços nº 097/2024 – TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA-ME.

	TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA ME , com sede a Rua Primeiro de Maio, nº 60, Santo Antônio II, CEP 35.430-061, Ponte Nova MG, inscrita no CNPJ sob Nº 04.827.666/0001-79, representada pelo Sr. Fernando Lima de Oliveira, CPF nº 071.282.206-23			
Item	Descrição	Quant.	Preço unit.	Preço Total
02	TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X15M: Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O fechamento da tenda será utilizado quando solicitado	03 serviços	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00

Av. Caetano Marinho, 306 -- Centro Ponte Nova/MG – CEP 35430-001 -- Telefax: (31) 3819-5454

Assinado por 1 pessoa - MILTON TEODORO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E536-6703-5267-3C3F> e informe o código E536-6703-5267-3C3F





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



	<p>pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. A tenda deverá conter 8 Refletores de Led Branco Frio de 200 Walspara iluminar a tenda e fiação com cabo PP por tenda. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estanhamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo 12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.</p> <p>- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.</p> <p>- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recairem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.</p> <p>Custo da Diária.</p>		
--	--	--	--

**Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E536-6703-5267-3C3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 17/11/2025 12:10:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/E536-6703-5267-3C3F>



1Doc

Memorando 9.037/2025

De: Patrícia N. - GAP
Para: GAP - Gabinete do Prefeito
Data: 17/11/2025 às 15:07:42

Setores envolvidos:

GAP

Adesão ata 273/2024

Anexos:
gabi_Municipio_Camara_Municipal_de_Ponte_Nova_Ata_273.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 17 de novembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Adesão ao Processo Licitatório nº 084/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Ata de Registro de Preços nº 273/2024

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 01/2025 de Vossa Senhoria, autorizamos a Câmara Municipal de Ponte Nova, através da Comissão Permanente de Licitação a adesão da Ata referente ao Processo Licitatório nº 084/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024 - Ata de Registro de Preços nº 273/2024, visando a serviço de sonorização som para palestra.

Segue cópia da mencionada Ata de Registro de Preço e da Proposta de Preço da vencedora.

Ata Registro de Preços nº 273/2024 –GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA-ME

A empresa **GMA SHOWS ARTÍSTICOS E ESTRUTURAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.029.645/0001-90, com sede a Rua São José, N° 98, Palmeiras, Ponte Nova - MG, contatos através do telefone (31) 3817-6473 e dos celulares 98411-3233 / 98776-8921 / 99629-1765 e do e-mail gmasonorizacao@hotmail.com, tendo como representante legal seu

Sócio Proprietário, o Sr.

José Luis Lopes, inscrito no CPF sob nº 525.732.496-20.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	% material %mão de obra	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Serviço de sonorização palestra	DIÁRIA	03	90% material 10% mão de obra	2.500,00	7.500,00

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD91-FEB9-CFA4-9571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 17/11/2025 15:26:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/CD91-FEB9-CFA4-9571>



EM BRANCO

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 33/2025/ PRC078-ADESÃO 003/CMPN/2025
ATA Nº 097/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG. Inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Inscrição Estadual "isento", representada por seu presidente **WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 053.596.676-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TERREMOTO PRODUÇÕES E PUBLICIDADES LTDA – ME**, CNPJ 04.827.666/0001-79, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 60, Santo Antônio II, Ponte Nova /MG, CEP 35.430-061, neste ato representado por **FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 071.282.206-23, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente de Licitação, Processo nº 078, Adesão nº 003/2025 da Ata de Registro de Preço nº 097/2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Nova (Processo nº 155/2023 - Pregão Eletrônico nº 094/2023), têm justo e contratado o que mutualmente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de locação de tendas (em estrutura Q30, 10mx15m)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme planilha descriptiva abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	TENDA EM ESTRUTURA Q30 10X15M: Tenda em Estrutura Q30, em formato 2 Águas (Galpão), com 6 pés de 4 metros de altura, medindo 10x15m de comprimento, sendo elevada com 6 sleeveblock, 6 talhas de 1000 Kg, formato de teto com comunheira e ângulos de 15 graus, lona anti-chama e branca dos dois lados iguais e tapa com velcro caso precise de juntar uma tenda na outra para que não aconteça vazamento de chuva entre as emendas. A tenda deverá ter fechamento em lona na cor branca para os 4 lados da tenda, devendo as lonas ter formato igual a estrutura, com acabamento acompanhando o formato da tenda. O	SV	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00



	<p>fechamento da tenda será utilizado quando solicitado pelo contratante. Todas as peças deverão conter 4 parafusos para maior segurança. A tenda deverá conter 8 Refletores de Led Branco Frio de 200 Wats para iluminar a tenda e fiação com cabo PP por tenda. As fitas de sustentação da lona deverão ser na cor branca, mesma cor da lona da tenda e também deverá ter fitas e pinos para estanhamento da tenda. A tenda deverá ter no mínimo 12 fitas brancas bem esticadas para sustentação da lona. Todo Material necessário para fixação e segurança da tenda é de total responsabilidade da empresa contratada. Os Funcionários da empresa responsável pela montagem deverão estar devidamente uniformizados e com equipamentos como capacete, botina, e cinto de segurança para subir em locais altos como a torre.</p> <p>- A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um técnico de montagem durante todo o evento em que estiver prestando o referido serviço para eventuais necessidades técnicas como correção e/ou trocas de materiais caso solicitadas pelo contratante.</p> <p>- É obrigatória que a empresa apresente ART de engenheiro civil ou mecânico responsável pela empresa, emitindo a mesma a cada evento ou por contrato, dependendo da exigência dos órgãos fiscalizadores.</p> <p>- Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagens para os montadores e/ou técnicos e outras despesas que recaírem na perfeita execução deste objeto deverão estar inclusas no preço, inclusive o frete.</p> <p>Custo da Diária.</p>			
--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

FERNANDO
LIMA DE
OLIVEIRA:0712
8220623

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LIMA DE
OLIVEIRA:07128220623
Data: 2025.11.26
20:22:25 -03'00'

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2. A autorização de Adesão à Ata;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preço nº 097/2024, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
- 1.3.4. O 1º Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 097/2024;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

- 2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante, a ser definido pela **CONTRATANTE**.
- 2.2. A primeira reunião do projeto acontecerá no dia **29 de novembro de 2025, às 09h da manhã, na Praça Cid Martins Soares (Praça de Palmeiras), Ponte Nova/MG**.
- 2.3. As outras 2 (duas) reuniões itinerantes ocorrerão no ano de 2026.
- 2.3.1. As datas serão informadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** em relação à realização do respectivo evento.
- 2.4. O prazo máximo para montagem e desmontagem será de até **24h (vinte e quatro horas)** antes e após cada evento, conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que o objeto deste contrato esteja em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, assegurando a integridade física dos servidores, parlamentares e participantes do evento.
- 2.6. Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em ótimo estado de conservação, livres de defeitos ou avarias, sendo vedada a utilização de materiais danificados, enferrujados ou com comprometimento estrutural.
- 2.7. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela montagem, desmontagem e transporte dos seus equipamentos, sendo a Câmara isenta de qualquer obrigação com transporte.
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá ainda observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fixação, estabilidade e nivelamento das estruturas, bem como à proteção de áreas públicas e circulação de pessoas durante a montagem e desmontagem.
- 2.9. Em caso de danos a bens públicos, privados ou a terceiros durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente, devendo reparar os



prejuízos causados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

2.10. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do servidor efetivo Jairo de Sousa Ezequiel, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.

2.11. A gestão do contrato é de responsabilidade da servidora Kamila Monteiro Magalhães.

2.12. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado em **até 5 (cinco) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.3. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com a descrição do objeto no CATSER, ou seja, Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de **R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato elaborado pela **CONTRATANTE**, salvo



na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos dos serviços, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos preços médios de mercado.

5.3.1. No caso de revisão para menos a **CONTRATADA** será notificada para, querendo, manifestar-se no processo de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o do contrato, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.4.1. A pesquisa de preços poderá também ser realizada com base em preços contratados por outras instituições públicas e/ou privadas, compatíveis com o objeto previsto neste edital, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital que originou este instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e nº 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:



Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.122.0047.6003.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá **vigência de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.



Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 25 de novembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE Assinado de forma digital por WELLINGTON
OLIVEIRA:05359667680 SABINO DE OLIVEIRA:05359667680
Dados: 2025.11.26 16:51:03 -03'00'

**Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova**

VALERIA CRISTINA
ALVARENGA DOS
SANTOS:77680855749

Assinado de forma digital por VALERIA
CRISTINA ALVARENGA DOS
SANTOS:77680855749
Dados: 2025.11.26 17:37:11 -03'00'

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Procuradora Jurídica
OAB/MG 163.558**

FERNANDO LIMA DE Assinado de forma digital por
OLIVEIRA:07128220623 FERNANDO LIMA DE
OLIVEIRA:07128220623 Dados: 2025.11.26 20:25:58 -03'00'

**Fernando Lima de Oliveira
Terremoto Produções e Publicidades Ltda. - ME
CNPJ 04.827.666/0001-79**

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

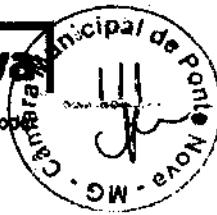
RG: _____

RG: _____



EM BRANCO

EM BRANCO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 35/2025/ PRC078-ADESÃO 003/CMPPN/2025
ATA Nº 050/2025

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG. Inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Inscrição Estadual "isento", representada por seu presidente **WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 053.596.676-80, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCSANI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 35.680.699/0001-62, com sede à Avenida Francisco Penna, nº 1.071, bairro Anna Florêncio, Ponte Nova /MG, CEP 35.430-035, neste ato representado por **DANIELLE PATARO TREVIZANO**, CPF nº 079.752.516-58, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente de Licitação, Processo nº 078, Adesão nº 003/2025 da Ata de Registro de Preço nº 050/2025 da Prefeitura de Ponte Nova (Processo Nº 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025) , têm justo e contratado o que mutualmente aceitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de locação de banheiro químico**, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Serviço de locação de banheiro químico	SV	6	R\$ 132,00	R\$ 792,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2. A autorização de Adesão à Ata;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preço nº 050/2025, da Prefeitura Municipal de Ponte Nova;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o cronograma de realização das edições da Câmara Itinerante, a ser definido pela **CONTRATANTE**.



- 2.2. A primeira reunião do projeto acontecerá no dia 29 de novembro de 2025, às 09h da manhã, na Praça Cid Martins Soares (Praça de Palmeiras), Ponte Nova/MG.
- 2.3. As outras 2 (duas) reuniões itinerantes ocorrerão no ano de 2026.
- 2.3.1. As datas serão informadas à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à realização do respectivo evento.
- 2.4. O prazo máximo para montagem e desmontagem será de até 24h (vinte e quatro horas) antes e após cada evento, conforme a necessidade da Câmara Municipal.
- 2.5. A **CONTRATADA** deverá garantir que o objeto deste contrato esteja em perfeitas condições de uso, segurança e estabilidade, assegurando a integridade física dos servidores, parlamentares e participantes do evento.
- 2.6. Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em ótimo estado de conservação, livres de defeitos ou avarias, sendo vedada a utilização de materiais danificados, enferrujados ou com comprometimento estrutural.
- 2.7. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será integralmente responsável pela montagem, desmontagem e transporte dos seus equipamentos, sendo a Câmara isenta de qualquer obrigação com transporte.
- 2.8. A **CONTRATADA** deverá ainda observar as normas técnicas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à fixação, estabilidade e nivelamento das estruturas bem como à proteção de áreas públicas e circulação de pessoas durante a montagem e desmontagem.
- 2.9. Em caso de danos a bens públicos, privados ou a terceiros durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** responderá civil e administrativamente, devendo reparar os prejuízos causados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do servidor efetivo Jairo de Sousa Ezequiel, a quem incumbe zelar pelo fiel cumprimento das condições contratadas.
- 2.11. A gestão do contrato é de responsabilidade da servidora Kamila Monteiro Magalhães.
- 2.12. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. Após a prestação do serviço, o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal
- 3.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, e com a Previdência Social, nos termos da legislação



vigente.

3.3. A **CONTRATADA** fica sujeita à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com a descrição do objeto no CATSER, ou seja, Nota Fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 792,00 (**setecentos e noventa e dois reais**), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato elaborado pela **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos dos serviços, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos preços médios de mercado.

5.3.1. No caso de revisão para menos a **CONTRATADA** será notificada para, querendo, manifestar-se no processo de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva notificação.

5.4. Entende-se por "preço médio" o valor equivalente à média simples de preço para objeto compatível com o do contrato, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.4.1. A pesquisa de preços poderá também ser realizada com base em preços contratados por outras instituições públicas e/ou privadas, compatíveis com o objeto previsto neste edital, observado o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter o cumprimento do contrato enquanto tramita o pedido de revisão de preços, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital que originou este instrumento e na legislação vigente.



CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras disposições atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis nº 14.133/21 e nº 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Funcional: 01.122.0047.6003.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 15.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá **vigência de 1 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.



10.2.1. A prorrogação contratual levará em consideração o interesse público e da administração, podendo os contratos serem prorrogados em prazos fracionados (ex.: 3 meses, 6 meses), mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 25 de novembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE
OLIVEIRA:05359667680

Assinado de forma digital por WELLINGTON
SABINO DE OLIVEIRA:05359667680
Dados: 2025.11.26 16:55:25 -03'00'

Wellington Sabino de Oliveira
Presidente da Câmara de Ponte Nova

VALERIA CRISTINA ALVARENGA
DOS SANTOS:77680855749

Assinado de forma digital por VALERIA CRISTINA
ALVARENGA DOS SANTOS:77680855749
Dados: 2025.11.26 17:39:07 -03'00'

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Procuradora Jurídica

OAB/MG 163.558

LOCSANI LOCACAO DE
MAQUINAS EQUIPAMENTOS E
SERVIC:35680699000162

Assinado de forma digital por LOCSANI
LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E
SERVIC:35680699000162
Dados: 2025.11.27 13:25:29 -03'00'

Danielle Pataro Trevizano

Locsani Locação de Máquinas, Equipamentos e Serviços Ltda.
CNPJ 35.680.699/0001-62

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

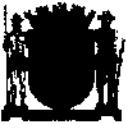
RG: _____

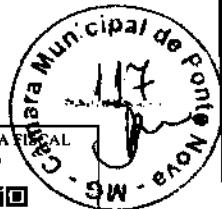
RG: _____

EMBRANCO

EMBRANCO



 <p>Município de Ponte Nova - MG Secretaria Municipal de Fazenda Rua Avenida Caetano Marinho, Centro, 306 - 35430000 - Ponte Nova - MG</p>	NÚMERO DA NOTA FISCAL 2025/69 
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e	



Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município	Código de Autenticidade: 69306982	Data de Emissão: 03/12/2025 13:46:58
Nº RPS:	Nº NFS-e: 2025/69	Data Emissão RPS:

Dados do Prestador

Razão Social: TERREMOTO PRODUÇOES E PUBLICIDADES LTDA - ME
 Nome Fantasia: TERREMOTO PRODUÇOES E PUBLICIDADES
 CNPJ: 04.827.666/0001-79 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 76010493
 Endereço: Rua Primeiro de Maio, 60, Não informado, Santo Antônio II, Cep:35430061, PONTE NOVA - MG
 Telefone: (31) 3881-1545 E-mail: terremotosonorizacao2021@gmail.com
 Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Microempresa Municipal

Dados do Tomador

Razão Social: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 21.087.648/0001-17 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 74, CHACARA VASCONCELOS - CEP 35.430-037 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3817-2017
 E-mail: controleinterno@camarapontenova.com.br

Discriminação dos Serviços

Serviço de Locação de Tenda em estrutura Q30 no tamanho de 10x15, realizada na praça de Palmeiras em Ponte Nova - MG, para a realização da Câmara Itinerante realizada no dia 29 de Novembro.

Observações

Dados Bancários: Banco SICOOB
 Agência: 3164. Conta Corrente: 65.154-0. Banco: 756
 Terremoto Produções e Publicidades LTDA - ME
 CNPJ: 04.827.666/0001-79

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

03.05 - Cessão de andaires, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
7739003	Sim	3152105 - PONTE NOVA - MG	3152105 - PONTE NOVA - MG

Retenções Federais

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS
R\$ 0,00					

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 3.250,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Calculo R\$ 3.250,00
Aliquota 3,70	Valor do ISSQN R\$ 120,25	Valor Total R\$ 3.250,00		Valor Líquido R\$ 3.129,75

Recebemos de TERREMOTO PRODUÇOES E PUBLICIDADES LTDA - ME os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.			NFS-e 2025/69
Data de recebimento _____ Assinatura e Documento do recebedor _____			



EM BRANCO

EM BRANCO

 <p>Município de Ponte Nova - MG Secretaria Municipal de Fazenda Rua Avenida Caetano Marinho, Centro, 306 - 35430000 - Ponte Nova - MG</p> <p>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e</p>	NÚMERO DA NOTA FISCAL: 2025/442 
---	--

Dados da NFS-e

Natureza da Operação: Tributação no município Nº RPS:	Código de Autenticidade: 692ef498 Nº NFS-e: 2025/442	Data de Emissão: 02/12/2025 11:15:52 Data Emissão RPS:
--	---	---

Dados do Prestador



Razão Social: LOCSANI LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Nome Fantasia: LOCSANI LOCAÇOES E SERVIÇOS
 CNPJ: 35.680.699/0001-62 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: 76019064
 Endereço: Avenida Francisco Pena, 1071, Anna Florêncio, Cep:35432035, PONTE NOVA - MG
 Telefone: (31) 1381-74382 E-mail: contatolocsani@gmail.com
 Incentivador Cultural: Não Simples Nacional: Optante Regime Especial: Nenhum

Dados do Tomador

Razão Social: PONTE NOVA CAMARA MUNICIPAL
 CNPJ: 21.087.648/0001-17 Insc. Estadual: Insc. Municipal:
 Endereço: AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, 74, CHACARA VASCONCELOS - CEP 35.430-037 - PONTE NOVA - MG Tel: (31) 3817-2017
 E-mail: controleinterno@camarapontenova.com.br

Discriminação dos Serviços

LOCAÇÃO DE 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA A CAMARA ITINERANTE 29/11

SERVIÇO: R\$13,20
 LOCAÇÃO: R\$250,80

CONTA PARA DEPÓSITO:
 BANCO SICOOB (756)
 AG: 4108
 CC: 43870-7
 LOCSANI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Observações

Código/Serviço - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

03.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

Código CNAE	ISSQN Retido	Local Prestação dos Serviços	Local de Incidência ISSQN
7739003	Sim	3152105 - PONTE NOVA - MG	3152105 - PONTE NOVA - MG

Retenções Federais

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS R\$ 0,00

Valores da NFS-e

Valor Total dos Serviços R\$ 264,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Base de Calculo R\$ 264,00
Aliquota 5,00	Valor do ISSQN R\$ 13,20	Valor Total R\$ 264,00		Valor Líquido R\$ 250,80

Recebemos de LOCSANI LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA os serviços discriminados na nota fiscal eletrônica indicada ao lado.

NFS-e
2025/442

Data de recebimento

Assinatura e Documento do recebedor

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Alvará de Licença para
Evento – Câmara Itinerante

Fica concedido a Câmara Municipal de Ponte Nova CNPJ: 21.087.648/0001-17

..... licença para se estabelecer à Evento de cunho social e democrático na Praça Cid Martins Soares.

com a seguinte atividade principal Evento – Câmara Itinerante

O evento ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2025, das 08h00min às 13h00min.

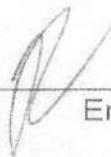
Responsabilidade administrativa, civil e criminal do realizador.

Enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor.

Início das Atividades: 29 Novembro 2025

Emitido em 27 Novembro 2025

Válido até 29 Novembro 2025


Emitente


Visto Chefe de Seção

Nota: 1 - O Alvará e os documentos correspondentes devem ficar à disposição, para averiguação da Fiscalização.
2 - Todo evento obedecerá, no interesse da saúde e do sossego público.
3 - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruídos nas proximidades de hospitais, asilos ou órgãos públicos.



EM BRANCO

EM BRANCO